



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO n° 038/2010

Regida pela Lei n° 10.520/2002 e
Decreto n° 3.555/2000

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanche a ser servido nos dias de sessões do Tribunal Pleno e das 1ª, 2ª e 3ª Turmas, bem como quando da realização de eventos de interesse da Administração, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.
Data:	21/01/2011, às 14:00 h
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia- GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

PREGÃO N° 038/2010

Processo n° 2009/2010

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 21/01/2011

Horário: 14:00 h

Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

A PREGOEIRA DESTE TRIBUNAL, designada pela Portaria TRT da 18ª DG n° 213/2010, de 30 de novembro de 2010 torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.1995, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanche a ser servido nos dias de sessões do Tribunal Pleno e das 1ª, 2ª e 3ª Turmas, bem como quando da realização de eventos de interesse da Administração, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em

processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, esta deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, acompanhado do estatuto, contrato social, ou outro instrumento específico que comprove os poderes do outorgante da referida procuração.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação

de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, **separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1**, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem àquela condição.

3.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.3.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 038/2010
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 038/2010
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante;

4.2.4 Preço unitário do lanche, por pessoa, observando as variações do cardápio e recomendações constantes do Anexo I deste Edital.

4.2.4.1 O cálculo da quantidade de lanche, por pessoa, deverá observar os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		Valor Total
1	QUITANDAS/SALGADOS	10 (dez) unidades por pessoa	R\$
	FRUTAS	03 (três) espécies na quantidade descrita no item 2 do Termo de Referência	
	SOBREMESAS	01 (uma) unidade por pessoa	
	SUCOS/REFRIGERANTE S E OUTROS	400 (quatrocentos)ml por pessoa	

4.2.4.2 O lanche será composto por até 05 (cinco) tipos de quitandas/salgados/sobremesas, 03 (três) qualidades de frutas e até 03 (três) tipos de bebidas a ser escolhido pelo Secretário do Tribunal Pleno, de acordo com o cardápio relacionado no Anexo I deste Edital.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às

exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.10 **Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.**

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/1995, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 Não será admitida, no momento da sessão, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1, a complementação de documentação que esteja indicada como vencida no SICAF, devendo, em caso de irregularidade no SICAF, o licitante atender a "condição 03" indicada no subitem 5.1.4.

5.1.2.2 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.3 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

b) apresentar declaração indicando que possui todo o aparato técnico e profissional para o cumprimento do objeto deste Edital;

c) apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente contratação; e

d) apresentar alvará de autorização sanitária expedido pelo órgão competente, bem como laudos de vistoria da vigilância sanitária atualizados.

5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido, neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a:

e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

e.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, **dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;**

e.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, **dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;**

f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

h) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

i) apresentar declaração indicando que possui todo o aparato técnico e profissional para o cumprimento do objeto deste Edital;

j) apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente contratação; e

k) apresentar alvará de autorização sanitária expedido

pelo órgão competente, bem como laudos de vistoria da vigilância sanitária atualizados.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterà no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.3.2 A ausência, no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dos documentos solicitados nas alíneas a e b do subitem 5.1.4, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a

ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as

propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o pregoeiro decidirá, na ocasião, mediante sorteio, para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço

apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá

apresentar melhor oferta.

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o

pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

9.1 Os lanches deverão ser entregues no edifício sede do contratante, situado na avenida T-1 esquina com rua Orestes Ribeiro (antiga T-52) - Edifício-Sede Desembargadora IALBALUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos dias e horários indicados pelo Secretário do Tribunal Pleno ou pelos respectivos Coordenadores de Secretarias de Turmas. A requisição deverá ser feita com antecedência mínima de 6 (seis) horas do horário marcado para a entrega.

9.2 Os lanches deverão ser fornecidos de acordo com as especificações do subitem 2.2 do Anexo I do Edital.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

10.2 O pagamento será realizado até o quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal e/ou fatura acompanhada das respectivas requisições dos fornecimentos no período e devidamente atestada pelo Secretário do Pleno ou seu substituto, sempre que houver o fornecimento de lanche e **desde**

que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

10.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

10.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

10.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

10.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339030.

10.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

10.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os fornecimentos efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato referente ao objeto desta licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31.12.2011 e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

12 DO REAJUSTE

Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 14.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

14.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- 15.1.1 Não celebrar o contrato;
- 15.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.4 Não mantiver a proposta;
- 15.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.7 Fizer declaração falsa; ou
- 15.1.8 Cometer fraude fiscal.

15.2 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 15.2.1 Advertência;
- 15.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso o contratado deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por hora de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

15.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

15.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.2 e seus subitens.

15.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

16 DAS AMOSTRAS

16.1 O proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostras dos produtos e gêneros alimentícios ofertados, para prova de degustação, no prazo de 3 (três) dias, após sua solicitação;

16.2 As amostras deverão ser entregues na Secretaria do Tribunal Pleno, situada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, quadra T- 22, lotes 1 a 3, 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, devendo ser agendada através do telefone (62)3901-3228;

16.3 Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste edital, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

17 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

17.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

17.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 17.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda

integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do Anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

18.3 O Secretário do Tribunal Pleno atuará como gestor do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

18.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

18.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser solicitados junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

18.8.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

18.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

18.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 11 (onze) páginas;

18.9.2 ANEXO II - Minuta do Contrato, com 14 (quatorze) páginas

18.9.3 ANEXO III - Declaração Referente a Emprego do Menor, com 02 (duas) página;

18.9.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

18.9.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página; e

18.9.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

18.10 O presente Edital é composto de 51 (cinquenta e uma) páginas.

Goiânia, 05 de janeiro de 2010.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

PREGÃO N° 038/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Apresentação e justificativa

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de lanches nos dias de sessões do Tribunal Pleno e das 1ª, 2ª e 3ª Turmas, bem como quando da realização de eventos de interesse da Administração.

2. Especificação

- Lanche a ser fornecido quando da realização de sessão do Tribunal Pleno para aproximadamente 15 (quinze) pessoas, conforme requisição feita pelo Secretário do Tribunal Pleno ou seu substituto;

- Lanche a ser fornecido quando da realização de sessão das Turmas para aproximadamente 6 (seis) pessoas, em cada Turma, conforme requisição feita pelos respectivos Coordenadores de Turmas;

- Excepcionalmente, e mediante autorização do Diretor-Geral, poderá ser solicitado o fornecimento de lanche em maior quantidade, através de requisição assinada pelo Secretário do Pleno ou seu substituto, que deverá especificar o fim a que se destina o pedido.

2.1 Cardápio

ITEM	QUITANDAS DIVERSAS
1	BISCOITO DE QUEIJO
2	BOLOS DIVERSOS (BANANA, CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, COCO, FORMIGUEIRO COM COBERTURA DE CHOCOLATE,

	FUBÁ, FUBÁ CREMOSO/BOMBOCADO, LARANJA COM CALDA, LIMÃO COM CALDA, MANDIOCA/MANÉ-PELADO, NOZES);
3	BOLOS GELADOS (ABACAXI, PRESTÍGIO, COCO)
4	BRIOCHE (ACOMPANHADO DE GELÉIA DE FRUTAS DIVERSAS)
5	BRIOCES RECHEADOS (BANANA, MAÇÃ , CALABRESA, NAPOLITANO)
6	BROA DOCE
7	BROA TEMPERADA
8	CASADINHOS (BANANA, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, GOIABA)
9	CROISSANTS (CREME COM PASSAS, CHOCOLATE)
10	NHOQUE DOCE/GAÚCHO
11	PÃO DE QUEIJO
12	PÃO DE BATATA (ACOMPANHADO DE GELÉIA DE FRUTAS DIVERSAS)
13	ROCAMBOLES (BANANA, BRIGADEIRO, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, GOIABADA, QUEIJO E PRESUNTO)
14	ROSQUINHA DE CANELA
15	ROSQUINHA DE COCO
16	ROSQUINHA HÚNGARA
17	ROSQUINHA DE NATA
18	SEQUILHOS
ITEM	SALGADOS
19	CANAPÉS (COM RECHEIOS DIVERSOS)
20	CROISSANTS (FRANGO, QUEIJO, NAPOLITANO)
21	CROQUETES (BACALHAU, CARNE, FRANGO)
22	COXINHAS (FRANGO, FRANGO COM CATUPIRY) - tamanho médio
23	DIPLOMATA
24	EMPADAS (BACALHAU, CAMARÃO, FRANGO, PALMITO, QUEIJO, RICOTA - MASSA COMUM) - tamanho médio
25	ENROLADINHOS DE LINGUIÇA DEFUMADA, QUEIJO, PRESUNTO E QUEIJO, SALSICHA
26	ESFIRRAS (CALABRESA, CARNE, CARNE COM CATUPIRY, FRANGO, FRANGO COM CATUPIRY, QUEIJO)
27	FOLHADOS (ABACAXI COM BACON, CAMARÃO, FRANGO, QUEIJO, PALMITO, PRESUNTO E QUEIJO)
28	MINI PIZZAS (CALABRESA, FRANGO COM CATUPIRY, NAPOLITANA)

29	MINI AMERICANO
30	MINI SANDUÍCHES COM BRIOCHE OU PÃO DE BATATA (RECHEIO DE PASTAS DIVERSAS: ATUM, FRANGO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, RICOTA - RECHEIO DE FRIOS: BLANQUET PERU, PEITO DE FRANGO DEFUMADO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, PEPPERONI - COM OPÇÃO DE ACRESCENTAR TOMATE E ALFACE)
31	PASTEL ASSADO (RECHEIOS DE CARNE, CARNE COM QUEIJO, CARNE COM CATUPIRY, FRANGO, FRANGO COM CATUPIRY, FRANGO COM MILHO, FRANGO DEFUMADO, NAPOLITANO, RICOTA TEMPERADA RICOTA COM PEITO DE PERU)
32	QUIBE ASSADO (RECHEIOS DE CARNE, CATUPIRY, QUEIJO, PRESUNTO)
33	QUIBE FRITO (RECHEIO DE CARNE COM CATUPIRY, CARNE COM QUEIJO)
34	QUICHES (ABOBRINHA, ALHO PORÓ, BACALHAU, BERINJELA, CALABRESA, ESPINAFRE, QUEIJO, QUEIJO COM BACON, QUEIJO COM ERVAS, NAPOLITANO)
35	RISSOLES (CARNE, FRANGO, FRANGO COM CATUPIRY, MILHO, MILHO COM CATUPIRY)
36	SANDUÍCHES COM PÃO DE FORMA NORMAL (RECHEIO DE PASTAS DIVERSAS: ATUM, FRANGO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, RICOTA - RECHEIO DE FRIOS: BLANQUET PERU, PEITO DE FRANGO DEFUMADO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, PEPPERONI - COM OPÇÃO DE ACRESCENTAR TOMATE E ALFACE)
37	SANDUÍCHES DE PÃO DE FORMA INTEGRAL (RECHEIO DE PASTAS DIVERSAS: ATUM, FRANGO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, RICOTA - RECHEIO DE FRIOS: BLANQUET PERU, PEITO DE FRANGO DEFUMADO, PEITO DE PERU, PEPPERONI, PRESUNTO, QUEIJO - COM OPÇÃO DE ACRESCENTAR TOMATE E ALFACE)
38	TORTAS SALGADAS (BACALHAU, CAMARÃO, FRANGO, FRANGO COM CATUPIRY, PALMITO, PEITO DE PERU COM CREAM CHEESE)
ITEM	SOBREMESAS (individuais)
39	CHEESE CAKES (SIMPLES OU COM COBERTURAS DIVERSAS: CALDA DE AMEIXAS, DAMASCO, DOCE DE BANANA, DOCE DE GOIABA, FRUTAS VERMELHAS, MARACUJÁ, MORANGO)
40	COALHADA (POTE/TAÇA DE 250ml)
41	CREME DE FRUTAS (POTE/TAÇA DE 250ml)
42	GELATINA (POTE/TAÇA DE 250ml)
43	MOUSSE (AMORA, CHOCOLATE AO LEITE, CHOCOLATE BRANCO, GOIABA, LIMÃO, MARACUJÁ) - COM OPÇÕES <i>DIET</i>

44	PUDIM DE LEITE CONDENSADO
45	QUINDIM
46	SALADA DE FRUTAS (POTE/TAÇA DE 250ml)
47	SORVETE (SABORES DIVERSOS - POTE/TAÇA DE 250ml)
48	TORTELETES (AMEIXA, BANANA, CEREJA, GANACHE, GOIABA, FRUTAS VERMELHAS, LIMÃO, MARACUJÁ, MORANGO, NOZES, UVA)
ITEM	SUCOS
49	ABACAXI
50	ABACAXI COM HORTELÃ
51	ACEROLA
52	CAJU
53	GOIABA
54	LARANJA (natural)
55	LARANJA COM ACEROLA (natural)
56	LARANJA COM MAMÃO (natural)
57	LIMÃO (natural)
58	LIMONADA SUÍÇA (natural)
59	MARACUJÁ
60	MELANCIA
61	MELÃO
62	MORANGO
63	PÊSSEGO
64	UVA
ITEM	REFRIGERANTES
65	COCA DIET/LIGHT/ZERO
66	COCA COMUM
67	FANTA DIET/LIGHT/ZERO
68	FANTA COMUM
69	GUARANÁ ANTÁRTICA DIET/LIGHT/ZERO
70	GUARANÁ ANTÁRTICA COMUM
71	SODA LIMONADA ANTÁRTICA DIET/LIGHT/ZERO
72	SODA LIMONADA ANTÁRTICA COMUM

ITEM	BEBIDAS QUENTES (240 ml)
73	CHOCOLATE QUENTE (LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ MEIO AMARGO SEM AÇÚCAR)
74	LEITE SEMIDESNATADO (ACOMPANHADO DE ACHOCOLATADO EM PÓ COMUM E DIET)
ITEM	FRUTAS
75	ABACAXI
76	KIWI
77	MAMÃO PAPAYA
78	MAÇÃ
79	MELANCIA
80	MELÃO
81	MORANGO
82	PERA
82	PÊSSEGO
83	UVA

2.2. Forma de fornecimento

2.2.1 - As frutas deverão ser em tamanho médio, todas de boa qualidade, no ponto de serem consumidas e deverão estar acondicionadas em embalagens apropriadas;

2.2.2 - As saladas de frutas deverão ser servidas em recipientes individuais com tampa;

2.2.3 - Os sucos naturais deverão ser preparados com frutas frescas ou polpas da estação, e fornecidos na quantidade de 400ml por pessoa, acondicionados em embalagens descartáveis;

2.2.4 - Os salgados e quitandas deverão ser entregues assados, prontos para serem servidos e acondicionados em embalagens apropriadas;

2.2.5 - Os sanduíches deverão ser entregues embalados individualmente em papel filme;

2.2.6 - Os bolos deverão ser preparados com quantidade moderada de açúcar e fornecidos em embalagens apropriadas ou

bandejas descartáveis;

2.2.7 - Os sorvetes deverão ser fornecidos em embalagens térmicas descartáveis, de isopor ou material similar, e servidos em copinhos descartáveis ou em recipientes individuais com tampa;

2.2.8 - Os copos, talheres, recipiente individuais para sorvetes e saladas de frutas, serão descartáveis e fornecidos pela contratada;

2.2.9 - Os demais talheres e utensílios não-descartáveis, necessários para servir os lanches, também serão fornecidos pela contratada;

2.2.10 - O cálculo da quantidade será feito por pessoa, observando o seguinte critério:

QUITANDAS/SALGADOS	10 (dez) unidades por pessoa
FRUTAS	03 (três) espécies na quantidade descrita no item 2 do Termo de Referência
SOBREMESAS	01 (uma) unidade por pessoa
SUCOS/REFRIGERANTES E OUTROS	400 (quatrocentos)ml por pessoa

2.2.10.1 O lanche será composto por até 05 (cinco) tipos de quitandas/salgados/sobremesas, 03 (três) qualidades de frutas e até 03 (três) tipos de bebidas a serem escolhidas pelo Secretário do Tribunal Pleno, de acordo com o cardápio relacionado neste Termo de Referência.

3 - DAS AMOSTRAS

3.1 - O proponente primeiro classificado deverá, mediante pedido do Pregoeiro e no prazo de 3 dias, apresentar amostra dos produtos e gêneros alimentícios ofertados, que estarão sujeitos à prova de degustação, para que sejam verificadas as especificações e qualidade.

3.2 - Caso a empresa classificada em primeiro lugar não cumpra a exigência do subitem anterior, sua proposta será desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

3.4 - As amostras deverão ser entregues na Secretaria do Tribunal Pleno, situada na avenida T-1 esquina com rua Orestes Ribeiro (antiga T-52) - Edifício-Sede Desembargadora IALBALUZA GUIMARÃES DE MELLO, Goiânia Goiás.

3.5 - As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

3.6 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atender às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

3.7 - Se julgar necessário, o Pregoeiro, procederá a uma visita técnica, na forma de diligência, para verificar as condições sanitárias e de funcionamento do proponente.

4. Qualificação Técnica da Contratada

4.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) declaração indicando que possui todo o aparato técnico e profissional para o cumprimento do objeto deste Termo.
- b) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado ou estar executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo.
- c) Alvará de Autorização Sanitária, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.
- d) Laudos de vistoria da vigilância sanitária, atualizados.

5. Prazo de Execução

5.1 Os lanches deverão ser entregues no edifício sede do contratante, situado na avenida T-1 esquina com rua Orestes Ribeiro (antiga T-52) - Edifício-Sede Desembargadora IALBALUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos dias e horários indicados pelo Secretario do Tribunal Pleno ou pelos respectivos Coordenadores de Secretarias de Turmas. A requisição deverá ser feita com antecedência mínima de 6 (seis) horas do horário marcado para a entrega.

6. Obrigações do Contratante

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário do Tribunal Pleno do contratante, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá, também:

- a) não permitir a subcontratação de empresa para o fornecimento dos lanches;
- b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;
- c) sustar o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique essa medida.

6.2. Caso não se realize alguma sessão, as respectivas Secretarias comunicarão à empresa com a antecedência de um dia, a fim de que o envio do lanche seja suspenso.

7. Obrigações da Contratada

7.1. - Inserir rótulo com data de fabricação e validade em cada lanche fornecido;

7.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante;

7.3 - Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos, empregando matérias primas de alta qualidade, livres de possível contaminação;

7.4 - Ressarcir o contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio contratante, ou ainda, por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

7.5. Manter, durante a contratação, a certidão negativa de débito - CND (INSS), o certificado de regularidade do FGTS - CRF, e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, na seção de compras a pagar.

7.6 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

7.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

7.8 Responder inteiramente por todos os encargos trabalhista,

previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação.

7.9 Emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8. Critério de Julgamento das Propostas

8.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, ofertar o MENOR PREÇO para o fornecimento dos lanches, por pessoa, conforme critério constante do item 2.2.10, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

9. Sanções

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- 9.1.1 Não celebrar o contrato;
- 9.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;
- 9.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.4 Não mantiver a proposta;
- 9.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.7 Fizer declaração falsa; ou
- 9.1.8 Cometer fraude fiscal.

9.2 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso o contratado deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por hora de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

9.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

9.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 9.2 e seus subitens.

9.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

9.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da

oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

10. Forma de pagamento

10.1. O pagamento será realizado até o quinto dia útil, após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das respectivas requisições de fornecimento no período, devidamente atestada pelo Secretário do Pleno ou seu substituto, desde que os documentos constantes do item 7.5 estejam atualizados.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Termo, bem como as que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/1993.

10.3 Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

11. Prazo de Vigência do Contrato

11.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e até 31 de dezembro de 2011 e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11.2 Outros esclarecimentos julgados necessários em razão das disposições deste Termo de Referência poderão ser obtidos na Secretaria do Tribunal Pleno.

PREGÃO N° 038/2010**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHES A SER SERVIDO NOS DIAS DE SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO E DAS TURMAS (1ª, 2ª E 3ª) E OUTRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 106/2009, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 2009/2010, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com

as instruções constantes do Edital "Pregão nº 038/2010", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de lanche a ser servido nos dias de sessões do Tribunal Pleno e das 1ª, 2ª e 3ª Turmas, bem como quando da realização de eventos de interesse da Administração, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão nº 038/2010, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2009/2010-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, que recebeu o número 038/2010, do tipo "menor preço".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO

CONTRATANTE

O Secretário do Tribunal Pleno do CONTRATANTE, atuará como gestor deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) não permitir a subcontratação de empresa para o fornecimento dos lanches;

c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;

d) sustar o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

e) comunicar a CONTRATADA com antecedência de um dia, caso não se realize alguma sessão, a fim de que o envio do lanche seja suspenso;

f) notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços; e

g) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) inserir rótulo com data de fabricação e validade em cada lanche fornecidos;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia expressa anuência do contratante;

d) cumprir a variação do cardápio conforme estabelecida no item 2 do anexo I do Edital "Pregão nº 038/2010";

e) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar deste tribunal;

f) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

g) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

h) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços oriundos da presente contratação;

i) responsabilizar sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

j) zelar pela qualidade dos produtos fornecidos, empregando matéria prima de alta qualidade, livres de possível contaminação;

k) ressarcir o contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação do fornecimento do objeto contratual, exceto, quando isso ocorrer por exigência do próprio CONTRATANTE, ou ainda, por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado; e

l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. O lanche deverá ser fornecido quando da realização de sessão do Tribunal Pleno para aproximadamente 15 pessoas, conforme requisição feita pelo Secretário do Tribunal Pleno ou seu substituto.

5.1.1. As Sessões do Tribunal Pleno são realizadas, em média, duas vezes por mês, podendo haver sessões extraordinárias ou supressões de sessão a critério do Tribunal.

5.2. O lanche deverá ser fornecido quando da realização de sessão das Turmas para aproximadamente 5 pessoas, em cada Turma, conforme requisição feita pelos respectivos Coordenadores de Turmas.

5.2.2. As sessões das Turmas são realizadas, em média, uma vez por semana.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DO FORNECIMENTO

Os lanches deverão ser entregues no edifício sede do CONTRATANTE, situado na Avenida T-1 esquina com Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52) - Edifício-Sede Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos dias e horários indicados pelo Secretário do Tribunal Pleno ou pelos respectivos Coordenadores de Secretarias de Turmas. A requisição deverá ser feita com antecedência mínima de 6 (seis) horas do horário marcado para a entrega e deverá seguir as especificações abaixo:

a) as frutas deverão ser em tamanho médio, todas de boa qualidade, no ponto de serem consumidas e deverão estar acondicionadas em embalagens apropriadas;

b) as saladas de frutas deverão ser servidas em recipientes individuais com tampa;

c) os sucos naturais deverão ser preparados com frutas frescas ou polpas da estação, e fornecidos na quantidade de 400ml por pessoa, acondicionados em embalagens descartáveis;

d) os salgados e quitandas deverão ser entregues assados, prontos para serem servidos e acondicionados em embalagens apropriadas;

e) os sanduíches deverão ser entregues embalados individualmente em papel filme;

f) os bolos deverão ser preparados com quantidade moderada de açúcar e fornecidos em embalagens apropriadas ou bandejas descartáveis;

g) os sorvetes deverão ser fornecidos em embalagens térmicas descartáveis, de isopor ou material similar, e servidos em copinhos descartáveis ou em recipientes individuais com tampa;

h) os copos, talheres, recipiente individuais para sorvetes e saladas de frutas, serão descartáveis e fornecidos pela CONTRATADA; e

i) os demais talheres e utensílios não-descartáveis, necessários para servir os lanches também serão fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Preço unitário do lanche, por pessoa, observando as variações do cardápio e recomendações constantes do Anexo I do Edital Pregão nº 038/2010, é fixado em R\$...... (...)

§ 1º O lanche será composto por até 05 (cinco) tipos de quitandas/salgados/sobremesas, 03 (três) tipos de bebidas e 03 (três) qualidades de frutas, a ser escolhidas pelo CONTRATANTE, de acordo com o cardápio relacionado no Anexo I do Edital Pregão nº 038/2010 e/ou Anexo deste contrato.

§ 2º O cálculo da quantidade de lanche, por pessoa, deverá observar os seguintes quantitativos:

QUITANDAS/SALGADOS	10 (dez) unidades por pessoa
FRUTAS	03 (três) espécies conforme descrito no item 2 do Termo de Referência
SOBREMESAS	01 (uma) unidade por pessoa
SUCOS/REFRIGERANTES /E OUTROS	400 (quatrocentos) ml por pessoa

§ 3º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros, e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o quinto dia útil, após a apresentação da nota fiscal e/ou fatura acompanhada das respectivas requisições dos fornecimentos no período e devidamente atestada pelo Secretário do Pleno ou seu substituto, sempre que houver fornecimento de lance, e desde que os documentos constantes da letra "e" da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos somente pelo gestor do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente,

emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os fornecimentos efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á

fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal;

11.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, conforme abaixo especificado:
 - b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar o serviço ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por hora de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente

comprovado e acatado pela Administração;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item 11.2 e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.30, Nota de Empenho..... 2011NE00....., de de de 2011, no valor de R\$..... (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia, de de 2011.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO

Transcrição textual do item 2.1, do Termo de Referência - Anexo I do Pregão nº 038/2010.

2.1 Cardápio

ITEM	QUITANDAS DIVERSAS
1	BISCOITO DE QUEIJO
2	BOLOS DIVERSOS (BANANA, CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, COCO, FORMIGUEIRO COM COBERTURA DE CHOCOLATE, FUBÁ, FUBÁ CREMOSO/BOMBOCADO, LARANJA COM CALDA, LIMÃO COM CALDA, MANDIOCA/MANÉ-PELADO, NOZES);
3	BOLOS GELADOS (ABACAXI, PRESTÍGIO, COCO)
4	BRIOCHE (ACOMPANHADO DE GELÉIA DE FRUTAS DIVERSAS)
5	BRIOCES RECHEADOS (BANANA, MAÇÃ , CALABRESA, NAPOLITANO)
6	BROA DOCE
7	BROA TEMPERADA
8	CASADINHOS (BANANA, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, GOIABA)
9	CROISSANTS (CREME COM PASSAS, CHOCOLATE)
10	NHOQUE DOCE/GAÚCHO
11	PÃO DE QUEIJO
12	PÃO DE BATATA (ACOMPANHADO DE GELÉIA DE FRUTAS DIVERSAS)
13	ROCAMBOLES (BANANA, BRIGADEIRO, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, GOIABADA, QUEIJO E PRESUNTO)
14	ROSQUINHA DE CANELA
15	ROSQUINHA DE COCO
16	ROSQUINHA HÚNGARA
17	ROSQUINHA DE NATA
18	SEQUILHOS
ITEM	SALGADOS
19	CANAPÉS (COM RECHEIOS DIVERSOS)
20	CROISSANTS (FRANGO, QUEIJO, NAPOLITANO)
21	CROQUETES (BACALHAU, CARNE, FRANGO)

22	COXINHAS (FRANGO, FRANGO COM CATUPIRY) - tamanho médio
23	DIPLOMATA
24	EMPADAS (BACALHAU, CAMARÃO, FRANGO, PALMITO, QUEIJO, RICOTA - MASSA COMUM) - tamanho médio
25	ENROLADINHOS DE LINGUIÇA DEFUMADA, QUEIJO, PRESUNTO E QUEIJO, SALSICHA
26	ESFIRRAS (CALABRESA, CARNE, CARNE COM CATUPIRY, FRANGO, FRANGO COM CATUPIRY, QUEIJO)
27	FOLHADOS (ABACAXI COM BACON, CAMARÃO, FRANGO, QUEIJO, PALMITO, PRESUNTO E QUEIJO)
28	MINI PIZZAS (CALABRESA, FRANGO COM CATUPIRY, NAPOLITANA)
29	MINI AMERICANO
30	MINI SANDUÍCHES COM BRIOCHE OU PÃO DE BATATA (RECHEIO DE PASTAS DIVERSAS: ATUM, FRANGO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, RICOTA - RECHEIO DE FRIOS: BLANQUET PERU, PEITO DE FRANGO DEFUMADO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, PEPPERONI - COM OPÇÃO DE ACRESCENTAR TOMATE E ALFACE)
31	PASTEL ASSADO (RECHEIOS DE CARNE, CARNE COM QUEIJO, CARNE COM CATUPIRY, FRANGO, FRANGO COM CATUPIRY, FRANGO COM MILHO, FRANGO DEFUMADO, NAPOLITANO, RICOTA TEMPERADA RICOTA COM PEITO DE PERU)
32	QUIBE ASSADO (RECHEIOS DE CARNE, CATUPIRY, QUEIJO, PRESUNTO)
33	QUIBE FRITO (RECHEIO DE CARNE COM CATUPIRY, CARNE COM QUEIJO)
34	QUICHES (ABOBRINHA, ALHO PORÓ, BACALHAU, BERINJELA, CALABRESA, ESPINAFRE, QUEIJO, QUEIJO COM BACON, QUEIJO COM ERVAS, NAPOLITANO)
35	RISSOLES (CARNE, FRANGO, FRANGO COM CATUPIRY, MILHO, MILHO COM CATUPIRY)
36	SANDUÍCHES COM PÃO DE FORMA NORMAL (RECHEIO DE PASTAS DIVERSAS: ATUM, FRANGO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, RICOTA - RECHEIO DE FRIOS: BLANQUET PERU, PEITO DE FRANGO DEFUMADO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, PEPPERONI - COM OPÇÃO DE ACRESCENTAR TOMATE E ALFACE)
37	SANDUÍCHES DE PÃO DE FORMA INTEGRAL (RECHEIO DE PASTAS DIVERSAS: ATUM, FRANGO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, RICOTA - RECHEIO DE FRIOS: BLANQUET PERU, PEITO DE FRANGO DEFUMADO, PEITO DE PERU, PEPPERONI, PRESUNTO, QUEIJO - COM OPÇÃO DE ACRESCENTAR TOMATE E ALFACE)
38	TORTAS SALGADAS (BACALHAU, CAMARÃO, FRANGO, FRANGO COM CATUPIRY, PALMITO, PEITO DE PERU COM CREAM CHEESE)

ITEM	SOBREMESAS (individuais)
39	CHEESE CAKES (SIMPLES OU COM COBERTURAS DIVERSAS: CALDA DE AMEIXAS, DAMASCO, DOCE DE BANANA, DOCE DE GOIABA, FRUTAS VERMELHAS, MARACUJÁ, MORANGO)
40	COALHADA (POTE/TAÇA DE 250ml)
41	CREME DE FRUTAS (POTE/TAÇA DE 250ml)
42	GELATINA (POTE/TAÇA DE 250ml)
43	MOUSSE (AMORA, CHOCOLATE AO LEITE, CHOCOLATE BRANCO, GOIABA, LIMÃO, MARACUJÁ) - COM OPÇÕES <i>DIET</i>
44	PUDIM DE LEITE CONDENSADO
45	QUINDIM
46	SALADA DE FRUTAS (POTE/TAÇA DE 250ml)
47	SORVETE (SABORES DIVERSOS - POTE/TAÇA DE 250ml)
48	TORTELETES (AMEIXA, BANANA, CEREJA, GANACHE, GOIABA, FRUTAS VERMELHAS, LIMÃO, MARACUJÁ, MORANGO, NOZES, UVA)
ITEM	SUCOS
49	ABACAXI
50	ABACAXI COM HORTELÃ
51	ACEROLA
52	CAJU
53	GOIABA
54	LARANJA (natural)
55	LARANJA COM ACEROLA (natural)
56	LARANJA COM MAMÃO (natural)
57	LIMÃO (natural)
58	LIMONADA SUÍÇA (natural)
59	MARACUJÁ
60	MELANCIA
61	MELÃO
62	MORANGO
63	PÊSSEGO
64	UVA

ITEM	REFRIGERANTES
65	COCA DIET/LIGHT/ZERO
66	COCA COMUM
67	FANTA DIET/LIGHT/ZERO
68	FANTA COMUM
69	GUARANÁ ANTÁRTICA DIET/LIGHT/ZERO
70	GUARANÁ ANTÁRTICA COMUM
71	SODA LIMONADA ANTÁRTICA DIET/LIGHT/ZERO
72	SODA LIMONADA ANTÁRTICA COMUM
ITEM	BEBIDAS QUENTES (240 ml)
73	CHOCOLATE QUENTE (LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ MEIO AMARGO SEM AÇÚCAR)
74	LEITE SEMIDESNATADO (ACOMPANHADO DE ACHOCOLATADO EM PÓ COMUM E DIET)
ITEM	FRUTAS
75	ABACAXI
76	KIWI
77	MAMÃO PAPAYA
78	MAÇÃ
79	MELANCIA
80	MELÃO
81	MORANGO
82	PERA
82	PÊSSEGO
83	UVA

PREGÃO N° 038/2010**ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2010

Representante Legal

(Nome por extenso e assinatura)

PREGÃO N° 038/2010

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2010.

Representante Legal

(Nome por extenso e assinatura)

PREGÃO N° 038/2010**ANEXO IV****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO****D E C L A R A Ç Ã O**

_____ estabelecida
na Rua _____, inscrita no
CPF n° _____, DECLARA que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o
inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO N° 038/2010, estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARA, ainda, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
na referida Lei.

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2010.

Representante Legal

(Nome por extenso e Assinatura)

ANEXO V
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO N° 038/2010

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
CELULAR: _____
Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br , cópia do Edital do PREGÃO N° 038/2010.
Local/data: _____, _____ de _____ 2010.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Coordenadoria de Licitações e Contratos por meio do fax (62) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO N° 038/2010

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ n° ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 038/2010 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga